

N º 05/2008

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2008	REVISÃO:	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados	PÁGINA: 1 / 5
----------------------------------	----------	--	------------------

**Objetivo:** Regular o processo de elaboração e execução de convênios e contratos no âmbito da COPPETEC

Público Alvo: Coordenadores de projeto e órgãos operacionais da Fundação

### 1. Definições Iniciais

- 1.1 O processo de transformação da demanda do cliente externo em uma proposta, com os principais itens de custo discriminados e condições básicas estabelecidas, inicia-se com na Gerência de Projetos Vinculados ou na Gerência de Projetos Não Vinculados.
- 1.2 Para a apresentação da proposta de projeto fica definido que a Fundação COPPETEC, enquanto contratada ou conveniada, é a unidade gestora, sendo a unidade da UFRJ proponente a instituição executora (ex.: COPPE, COPPEAD, IMA, etc)

### 2. Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento de Proposta COPPETEC

- 2.1 A elaboração de uma Proposta COPPETEC e sua tramitação para assinatura de contratos e convênios é uma atividade típica da COPPETEC, atendendo-se o disposto nas normas institucionais vigentes e a legislação pertinente.
- 2.1.1 Às unidades operacionais¹ da COPPETEC cabe o papel de enquadramento e acompanhamento à legislação e às normas internas vigentes;
- 2.2 Toda Proposta deverá conter as seguintes assinaturas:
  - a) Coordenador do projeto;
  - b) Coordenador do programa/departamento ou diretor da unidade executora;
  - c) No caso de cursos, aprovação da Diretoria Acadêmica da Unidade Executora;
  - d) Diretor Executivo da Fundação COPPETEC.
- 2.3 Toda Proposta deve ser formalmente elaborada e encaminhada através da COPPETEC,

#### Legislação Aplicável:

2.1 Lei nº 8.958/1994; Decreto 5205/2004, Lei 10.973/2004; Lei nº 8.666/93, IN/STN 01/97, Decreto 6.170/2007, Portaria Interministerial n 475/2008, Estatuto e Regimento da COPPETEC, Resolução do CONSUNI/UFRJ nº 02/2006, Resoluções do Conselho Deliverativo da COPPE/UFRJ e Convênio entre a UFRJ e a COPPETEC e demais legislação pertinente .



N º 05/2008

DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14/05/2008</b>	REVISÃO:	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados	PÁGINA: 2 / 5	
--------------------------------------	----------	--	------------------	--

cabendo ao Coordenador do Projeto a elaboração do texto pertinente a parte técnica.

2.4 O Coordenador do Projeto deve fornecer à COPPETEC toda informação necessária para que seja elaborado plano de aplicação, orçamento, cronograma de desembolso e demais cláusulas pertinentes.

### 3. Normas Gerais de Projetos Vinculados e Não Vinculados

- 3.1 Qualquer despesa para aquisição de bens e serviços deverá obedecer à Resolução Operacional de Compras da COPPETEC e está sob a responsabilidade executiva da Gerência de Compras.
- 3.2 A autorização para realização de despesas só poderá ser concedida pela COPPETEC após a apresentação e aprovação do Plano de Aplicação do projeto.
- 3.3 Todo projeto aprovado tem um determinado cronograma de desembolso com parâmetros de execução definidos através do cumprimento de eventos técnicos e prazos bem determinados. Desta forma, é de responsabilidade do Coordenador do Projeto manter o fiel cumprimento dos prazos e a integridade do cronograma de execução do projeto. Nesse caso, cabe a COPPETEC ser informada sobre eventual reprogramação do cronograma, pois normalmente há multas por atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.4 No que tange a emissão e elaboração dos relatórios técnicos no âmbito dos projetos, os seguintes procedimentos devem ser atendidos:
  - a) A entrega do relatório técnico ao cliente deve ser efetuada sempre através da COPPETEC, a partir do qual é gerada a cobrança propriamente dita;
  - b) A COPPETEC emitirá a via original do relatório técnico para o Cliente e duas cópias, sendo uma para o Coordenador do Projeto e outra para o Coordenador do Programa / Departamento ou Diretor da Unidade Executora. Cópias adicionais serão debitadas dos projetos.
  - c) Os Coordenadores não estão autorizados a emitir relatórios e/ou pareceres técnicos sem que a Proposta Técnica tenha saído pela COPPETEC e aprovada oficialmente pelo Cliente.
- 3.5 Para os projetos de Engenharia, onde é obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, a COPPETEC realizará toda tramitação do processo e a despesa será debitada do projeto.
- 3.5.1 Todos os Coordenadores de Projetos da área de Engenharia devem estar incluídos no quadro de responsabilidade técnica da COPPETEC junto ao CREA.



N º 05/2008

DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14/05/2008</b>	REVISÃO: <b>01</b>	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados	PÁGINA: <b>3 / 5</b>
--------------------------------------	-----------------------	--	----------------------

#### 4. Normas Específicas de Projetos Não Vinculados

- 4.1 Projeto Não Vinculado é aquele realizado sob a forma de contrato de prestação de serviços com instituições públicas ou privadas.
- 5.2 No Plano de Aplicação do Projeto Não Vinculado deverá estar determinada, percentualmente, a previsão de despesas por grupo de rubricas, sobre as quais serão incididas as taxas de administração vigentes.
- 4.2.1 As unidades operacionais da Fundação prestarão assistência aos Coordenadores na elaboração e certificação desses cálculos.
- 4.3 A aplicação do resultado do item 5.2 sobre o Plano de Aplicação será o índice médio de overhead a ser transferido, por ocasião da(s) receita(s), para os Fundos definidos por cada unidade executora, bem como para o fundo contábil previsto no artigo 20° da Resolução CONSUNI/UFRJ nº 02/2006.
- 4.4 Eventuais alterações na distribuição de despesas por grupo de rubricas que impliquem em alteração no índice médio geral do *overhead* do projeto, poderão ser realizadas de acordo com necessidades de correção entre o previsto e o efetivamente realizado.
- 4.5 Nos casos onde não há a expressa emissão de relatório técnico mas apenas a informação do número de homens-horas trabalhadas por período, cabe ao Coordenador do Projeto informar à COPPETEC sobre a carga horária a ser cobrada, bem como sobre qualquer alteração na composição da equipe.

#### 5. Normas Específicas de Projetos Vinculados

- 5.1 Projeto Vinculado é aquele realizado sob a forma de convênio com instituições públicas. Para esse tipo de projeto algumas regulamentações adicionais devem ser seguidas:
  - a) É necessário apresentar a minuta do projeto à COPPETEC, antes de seu envio ao órgão público correspondente, para certificação pela Assessoria Especial da Superintendência;
  - b) O Plano de Aplicação deverá ser rigorosamente observado, pois despesas executadas sem a devida previsão são sumariamente recusadas pelo órgão público correspondente;
  - c) Toda contrapartida institucional deve ser detalhada e apresentada à COPPETEC através de memória de cálculo;



N º 05/2008

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2008 REVISÃO: 01	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados	PÁGINA: 4 / 5
---	--	---------------

- d) Para toda liberação de parcela é necessário o correspondente <u>relatório técnico</u> de desenvolvimento das atividades, a cargo do Coordenador do Projeto, que o apresentará à COPPETEC no prazo estipulado no Cronograma;
- e) A cada recebimento de parcela o Coordenador do Projeto deverá informar sua previsão de despesas de forma a salvaguardar a aplicação financeira do saldo, conforme previsto no Convênio;
- f) Qualquer necessidade de alteração de prazo e de remanejamento financeiro deverá ser objeto de uma prévia solicitação pelo Coordenador à COPPETEC, a qual deverá ser encaminhada para decisão do órgão convenente.

### 6. Cursos, Seminários, Simpósios e similares

- 6.1 No caso de seminários, simpósios e similares, os comprovantes dos créditos realizados na conta corrente da COPPETEC deverão ser enviados a esta para a respectiva identificação do depositante, assegurando assim a participação do cliente no evento e a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços. Existe também a possibilidade de pagamentos através de cartão de crédito;
- 6.2 No caso dos cursos oferecidos, deverá ser emitido um contrato com cada participante, assim como boletos bancários referentes ao número de parcelas a serem pagas. Posteriormente, serão emitidas as respectivas Notas Fiscais de Serviços referentes aos pagamentos.
- 6.3 Todos os cursos, para serem oferecidos, deverão ter a aprovação da Diretoria Acadêmica da respectiva Unidade Executora.

#### 7. Contratos com Clientes Situados no Exterior

- 7.1 Para os projetos contratados em moeda estrangeira, a COPPETEC emite uma *invoice* por parcela prevista, que deverá ser quitada pelo cliente através de ordem bancária do exterior com expresso detalhamento do banco, agência e conta corrente que movimentará os recursos do projeto;
- 7.2 Deverá ser enviada à COPPETEC cópia do comprovante da ordem bancária emitida pelo cliente. A exigência objetiva facilitar a comprovação do depósito, por parte da COPPETEC, iunto ao Banco do Brasil.
- 7.3 O prazo previsto para o recebimento da informação do crédito e a efetiva disponibilidade dos recursos, convertidos para moeda nacional, na conta do projeto, é de aproximadamente 10 dias úteis, caso haja o andamento normal do processo;



N º 05/2008

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2008	REVISÃO: <b>01</b>	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados	PÁGINA: <b>5 / 5</b>
----------------------------------	-----------------------	--	----------------------

### 8. Doação, Apoio ou Fomento de Organismos Internacionais

- 8.1 É necessário abrir um projeto COPPETEC também para os casos de recebimento de recursos internacionais a título de doação, apoio, fomento ou equivalente;
- 8.2 Todos os dados do órgão internacional devem ser fornecidos à COPPETEC pelo Coordenador interessado, para que se possa contatá-lo e instruí-lo sobre os procedimentos do envio dos recursos;.
- 8.3 A COPPETEC não poderá ser responsabilizada quanto a contatos que não tenham sido devidamente realizados por seu intermédio.
- 9. Revogam-se as disposições anteriores

A Direção